

Informação N° 1/2020

Exames Finais Nacionais e Provas de Equivalência à Frequência do Ensino Secundário (Despacho Normativo nº 3-A/2020 de 05 de março de 2020)

Prazo de Inscrição:

1ª Fase: 11 de março a 24 de março de 2020

2ª Fase: 16 e 17 de julho de 2020

Os alunos internos e autopostos têm de se inscrever obrigatoriamente para a 1ª fase das provas e exames do ensino secundário dos 11º e 12º anos de escolaridade.

As inscrições para as provas e exames do ensino secundário, seja qual for o fim a que se destinem (aprovação em disciplina, melhoria de classificação, prova de ingresso ou prosseguimento de estudos), realizam-se nos prazos acima referidos.

Os alunos devem apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Boletim de inscrição da EMEC, modelo 0133 (1ª fase) e 0134 (2ª fase);
- b) Cartão de Cidadão;
- c) Boletim individual de saúde actualizado se o estudante não tiver processo constituído na escola onde se inscreve;
- d) Documento comprovativo das habilitações académicas adquiridas anteriormente, se o estudante não tiver processo constituído na escola onde se inscreve;


- e) Os alunos dos cursos de educação e formação (CEF), dos cursos de educação formação de adultos (EFA), dos cursos de aprendizagem, os alunos sujeitos a um processo de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC), os alunos dos cursos profissionais, dos cursos vocacionais e os do ensino recorrente que realizam provas finais ou exames finais em escolas diferentes das frequentadas, apresentam, no ato da inscrição, documento comprovativo da conclusão do curso, emitido pela respectiva escola ou entidade formadora, ou declaração em como se encontram a frequentar o curso, a qual deve também especificar a data prevista para a sua conclusão;
- f) Recibo do pedido de atribuição de senha para acesso ao sistema de candidatura on-line, disponível no portal da Direcção-Geral do Ensino Superior - www.dges.gov.pt, caso pretenda concorrer ao ensino superior público em 2020;
- g) Os alunos a frequentar esta escola fazem o(s) pagamento(s) através do cartão magnético da Escola devidamente carregado.

ENCARGOS A QUE ESTÁ SUJEITA A INSCRIÇÃO NOS EXAMES FINAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO

- ✓ Boletim de inscrição da EMEC, modelo 0133 (1ª fase) e 0134 (2ª fase) - (disponível na reprografia da escola);
Os alunos fora da escolaridade obrigatória pagam o impresso - 2€ (dois euros);
- ✓ A inscrição no prazo normal dos exames finais nacionais do ensino secundário a realizar na 1.ª fase pelos alunos internos **está isenta do pagamento de qualquer propina;**
- ✓ No ensino secundário, os alunos internos e os alunos autopropostos abrangidos pela **escolaridade obrigatória estão isentos do pagamento de qualquer propina em ambas as fases dos exames finais nacionais dentro dos prazos definidos no quadro II;**
- ✓ A inscrição nos exames finais nacionais e nas provas de equivalência à frequência por alunos autopropostos é obrigatória em qualquer uma das duas fases de exames ou provas, estando sujeita ao pagamento de €3 (três euros) por disciplina, em cada fase;

- ✓ Os alunos internos e autopropostos que se inscrevam em exames finais nacionais ou provas de equivalência à frequência, para melhoria de classificação, na 2.^a fase do ano em que concluíram a disciplina ou nas duas fases de exames do ano seguinte, estão sujeitos ao pagamento de €10 (dez euros) por disciplina, em cada uma das fases, não se aplicando neste caso o pagamento mencionado no número anterior;
- ✓ Os alunos do ensino secundário que se inscrevam em exames finais nacionais ou provas de equivalência à frequência para aprovação ou melhoria de classificação depois de expirados os prazos de inscrição definidos no Quadro II estão sujeitos ao pagamento suplementar de €25 (vinte e cinco euros), qualquer que seja o número de disciplinas, acrescido da propina de inscrição correspondente quando aplicável;
- ✓ Recibo do pedido de atribuição de senha para acesso ao sistema de candidatura on-line, disponível no portal da Direção-Geral do Ensino Superior – WWW.deges.gov.pt, caso pretenda concorrer ao ensino superior público em 2020 – **para o 12º ano**;
- ✓ Caso um aluno pretenda candidatar-se ao ensino superior e não pretenda realizar exames no presente ano letivo como se refere nas instruções para o preenchimento do campo 5 do boletim de inscrição, para efeitos de registo e posterior emissão da ficha Enes 2020, não há lugar ao pagamento de propina de inscrição.

Moreira da Maia, 11 de março de 2020

O diretor


(Luis Miguel Madureira Baptista Ferreira)



QUADRO II

Prazos de inscrição para os exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência do ensino secundário — 2020

Alunos internos e autopropostos para efeitos de admissão a exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência		Prazos de inscrição para a 1.ª fase	Prazos de inscrição para a 2.ª fase
Alunos internos	Pretendam obter aprovação em disciplinas sujeitas a exames nacionais dos CCH e da via científica dos CCT com planos próprios (12.º ano) e dos cursos com planos próprios (11.º ano)	11 a 24 de março	16 e 17 de julho
	Pretendam melhorar a classificação de disciplinas dos CCH e da via científica dos CCT com planos próprios (12.º ano) e dos cursos com planos próprios (11.º ano), concluídas no presente ano letivo	Não aplicável	
Alunos Autopropostos	Tenham estado matriculados no ano terminal da disciplina a que respeita o exame ou prova e anulado a matrícula até ao final da penúltima semana do 3.º período letivo (para aprovação)	11 a 24 de março ou, após 24 de março, nos dois dias úteis seguintes ao da anulação da matrícula	16 e 17 de julho
	Pretendam obter aprovação em disciplinas do mesmo curso ou de curso diferente do frequentado, nas quais não estejam matriculados, desde que estejam ou tenham estado matriculados no ano curricular em que essas disciplinas são terminais	11 a 24 de março	
	Estejam fora da escolaridade obrigatória, sejam detentores do 3.º ciclo do ensino básico ou de habilitação equivalente, não se encontrem matriculados ou tenham anulado a matrícula em todas as disciplinas, até ao final da penúltima semana do 3.º período	11 a 24 de março ou, após 24 de março, nos dois dias úteis seguintes ao da anulação da matrícula	
	Pretendam concluir disciplinas cujo ano terminal frequentaram, sem aprovação	Nos dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas de avaliação sumativa final do 3.º período letivo	
	Estejam matriculados no ensino individual ou no ensino doméstico, realizem, nos anos terminais das disciplinas, os exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência, obedecendo às normas de transição e aprovação dos cursos científico-humanísticos	11 a 24 de março	16 e 17 de julho
	Estejam matriculados nos CCH do ensino recorrente e pretendam obter aprovação, independentemente do número de módulos capitalizados e do regime de frequência da disciplina	Não aplicável	
	Sejam dos CCH incluindo os do ensino recorrente, dos CAE, dos CCT com planos próprios e dos cursos com planos próprios, que obtiveram aprovação, no presente ano letivo, em disciplinas terminais dos 11.º ou 12.º anos e pretendam melhorar a sua classificação, para efeitos de diploma do ensino secundário		
	Sejam dos CCH, incluindo os do ensino recorrente, dos CAE, dos CCT com planos próprios e dos cursos com planos próprios, que pretendam melhorar a classificação de disciplinas terminais dos 11.º ou 12.º anos, em que obtiveram aprovação, em anos letivos anteriores, para efeitos de diploma do ensino secundário	11 a 24 de março	
	Tenham ficado excluídos por faltas no ano terminal da disciplina, pela aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar e pretendam realizar provas na 2.ª fase desse mesmo ano escolar	Não aplicável	
	Frequentem o 12.º ano de escolaridade e tenham solicitado mudança de curso, até ao 5.º dia útil do 3.º período	Nos dois dias úteis seguintes ao deferimento do pedido de mudança de curso	
Sejam dos CCH, incluindo os do ensino recorrente, dos CAE, dos CP, dos CCT com planos próprios, dos cursos com planos próprios, dos cursos vocacionais, ou outros cursos de nível secundário, que estejam a frequentar ou tenham concluído um processo RVCC e pretendam realizar exames, exclusivamente, para prosseguimento de estudos e ou provas de ingresso	11 a 24 de março		
Pretendam terminar os seus percursos formativos, nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de outubro			